

## UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA – UNOESTE

### EDITAL DOS PROCESSOS SELETIVOS PARA OS CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO NA MODALIDADE A DISTÂNCIA - 2025

**PORTARIA N.º 37 – Reitoria da UNOESTE, 30 de outubro de 2024.**

Dispõe sobre as normas para os Processos Seletivo dos Cursos Superiores de Graduação na Modalidade a Distância – Vestibular 2025

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** A Reitora da Universidade do Oeste Paulista – UNOESTE, de Presidente Prudente – SP, mantida pela Associação Prudentina de Educação e Cultura – APEC, na forma do que dispõem a Lei nº 9.394/96, em seu art. 44, inciso II; o Parecer CES/CNE 98, de 06 de julho de 1999; a Portaria MEC nº 391, de 07 de fevereiro de 2002; a Lei nº 11.331, de 25 de julho de 2006; e de acordo com o que estabelece o Regimento Geral desta Universidade, tendo em vista a aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e pelo Conselho Universitário em reunião do dia 05 de Agosto de 2024, EXPEDE a presente Portaria, tornando público o presente Edital do Processo Seletivo para os Cursos Superiores de Graduação na Modalidade a Distância – 2025 para preenchimento das vagas dos cursos oferecidos pela Instituição.

**1.2** O Processo Seletivo dos Cursos Superiores de Graduação na Modalidade a Distância – Vestibular 2025, doravante nomeado apenas por Vestibular – EAD, tem por objetivo selecionar candidatos para estudos de nível superior nos cursos de graduação a distância oferecidos pela Universidade do Oeste Paulista – UNOESTE.

**1.3** O Vestibular – EAD destina-se aos candidatos que concluíram o Ensino Médio ou equivalente, bem como aos diplomados em nível superior.

**1.4** A admissão nos Cursos Superiores de Graduação na Modalidade a Distância será feita mediante:

- a) Processo Seletivo via nota do ENEM
- b) Processo Seletivo para Portadores de Diploma de Curso Superior
- c) Processo Seletivo via Prova On-line
- d) Processo Seletivo via Transferência Externa para cursos de Graduação e Superior de Tecnologia;

#### 2. DOS CURSOS, VAGAS E POLOS DE EAD

**2.1** Os cursos de graduação oferecidos neste Vestibular – EAD ou ingresso via ENEM estão indicados no **Anexo I**.

**2.2** Os polos de EAD estão devidamente relacionados no site da Instituição ([www.unoeste.br/ead](http://www.unoeste.br/ead)), as vagas e cursos são distribuídos conforme a capacidade de atendimento de cada Polo de EAD da UNOESTE.

**2.3** O calendário acadêmico dos cursos na modalidade a distância, em todos os Polos de EAD, seguirá o aprovado pelo Conselho Universitário da UNOESTE.

**2.4** Os momentos presenciais obrigatórios são os determinados pela legislação ou de acordo com as especificidades do curso, e serão realizados nos Polos de EAD ou ambientes profissionais de acordo com as datas e os horários estabelecidos para cada curso.

### 3. DO PERÍODO E DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO VESTIBULAR - EAD

**3.1** A inscrição para o Vestibular – EAD será realizada exclusivamente via Internet, através do site da UNOESTE, [www.unoeste.br/ead](http://www.unoeste.br/ead), conforme período e datas constantes no **Anexo II**.

**3.2** No ato da inscrição, o candidato deverá informar o Polo de EAD escolhido e sua opção por um dos cursos oferecidos.

**3.2.1** As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato.

**3.2.2** O candidato deve obrigatoriamente indicar um e-mail e número de celular, que serão os principais meios de comunicação para o recebimento de informações sobre inscrições, matrículas e outros comunicados institucionais importantes, sendo que a validade do e-mail e número de celular informado pelo candidato é de sua inteira responsabilidade.

**3.2.3** Para o Vestibular – EAD não haverá taxa de cobrança para a inscrição.

**3.2.4** A inscrição do candidato poderá ser cancelada pela Instituição quando não forem cumpridas as normas previstas neste Edital.

**3.2.5** Em consideração à Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015, CNCD/LGBT, o candidato poderá manifestar-se, conforme artigo 1º, junto à Universidade, para o reconhecimento institucional dos direitos garantidos pela presente Resolução por meio do endereço eletrônico [relacionamento.ead@unoeste.br](mailto:relacionamento.ead@unoeste.br).

**3.2.6** A inscrição ao Vestibular – EAD pressupõe o conhecimento e concordância do candidato com as normas deste Edital e a desobediência dessas normas, tal qual a evidência de fraude ou irregularidade, implicará na anulação do processo seletivo do candidato e no cancelamento de todos os seus atos escolares, sem qualquer tipo de direito para o candidato infrator e/ou para o que se beneficiou com a ilicitude.

### 4. DO INGRESSO PELO ENEM

**4.1** Os candidatos que quiserem ingressar em um dos cursos de graduação relacionados no Anexo I, poderão, no ato da inscrição, optar pelo ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio).

**4.1.1** Serão consideradas as avaliações do ENEM realizadas a partir de 2013.

**4.1.2** Candidatos que, para o mesmo curso, tenham solicitado aproveitamento do ENEM e eventualmente tenham realizado a Prova de Redação, terão como válida, para efeitos de classificação, a nota obtida na Prova de Redação.

**4.2** Para fins de aproveitamento das notas do ENEM serão aceitos exclusivamente candidatos que não tenham obtido nota na redação igual a zero.

**4.2.1** Para comprovação das notas do ENEM a UNOESTE utilizará o sistema informativo do SISU, sendo que a consulta será realizada utilizando o CPF do candidato inscrito. Será considerado o ano de realização do ENEM em que o candidato tenha obtido a maior pontuação.

**4.2.2** Não serão aceitas as notas do ENEM obtidas em exames anteriores ao ano de conclusão do ensino médio.

**4.3** Essa forma de processo seletivo substitui a participação na prova de redação, desde que garantidos os critérios mínimos de desempenho estabelecidos no item 4.2.

## 5. DO INGRESSO PARA PORTADORES DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR

**5.1** Os candidatos que quiserem ingressar em um dos cursos de graduação relacionados no **Anexo I**, poderão, no ato da inscrição, optar pelo ingresso para Portadores de Diploma de curso superior (segunda graduação).

**5.2** Para comprovação, o candidato deverá anexar a cópia digitalizada e legível de todos os documentos solicitados na Formulário de Inscrição.

**5.3** Após análise da documentação e deferimento pela Secretaria Acadêmica do NEAD, o candidato convocado deverá acessar a Área do Candidato, no site da Instituição ([www.unoeste.br/vestibular](http://www.unoeste.br/vestibular)), e escolher a opção Efetuar Matrícula.

## 6. DA PROVA DO VESTIBULAR - EAD

**6.1** A prova do Vestibular – EAD constará de uma Redação escrita na norma padrão da Língua Portuguesa e será realizada no formato on-line.

**6.1.1** A redação versará sobre um tema definido pela UNOESTE, sendo verificada por meio dela a capacidade do candidato para dissertar sobre o tema proposto.

**6.2** A prova será elaborada tendo como base conhecimentos próprios do Ensino Médio, conforme prevê a Lei nº 9.394/96, avaliados por meio de produção de texto dissertativo (Redação) com total de 100 pontos.

**6.2.1** A avaliação da Redação se dará mediante os critérios a seguir:

- I. Demonstrar domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa.
- II. Compreender a proposta de Redação e aplicar os conceitos das várias áreas de conhecimento para desenvolver o tema, de acordo com os elementos estruturais do texto dissertativo-argumentativo.
- III. Selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista.

IV. Demonstrar conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação.

**6.3** Redações que não atenderem aos seguintes critérios serão reprovadas:

- a) mínimo de 500 caracteres com espaço;
- b) máximo de 3000 caracteres com espaço;
- c) texto autoral, não podendo conter cópia do texto de apoio nem de outra fonte de consulta (internet, livros, jornais, revistas, entre outras).

**6.4** O candidato deverá realizar a Prova do Vestibular – EAD seguindo as orientações do Formulário de Redação, disponível após ato de inscrição.

**6.4.1** O candidato terá o tempo de 120 minutos para realização da prova on-line, a contar do aceite dentro do Formulário de Redação para iniciar a prova, sendo vedada a extensão ou prorrogação desse período.

**6.4.2** O candidato que não realizar a prova de redação no ato da inscrição poderá acessar o link disponível no e-mail da confirmação de inscrição ou por meio do Portal da Unoeste, na Área do Candidato.

**6.4.3** O candidato que não realizar a prova até o término do período de inscrição, terá a inscrição invalidada para a avaliação e excluída do vestibular.

**6.5** Não será permitida a revisão ou a vista da prova de Redação.

**6.6** O candidato sujeito a algum tipo de deficiência que necessite de condições personalizadas para a realização da Redação deverá preencher o campo específico no Formulário de Inscrição, informando qual sua necessidade quanto à aplicação da prova, para que a UNOESTE e/ou o Polo de EAD providencie os recursos apropriados para atendimento da natureza da deficiência.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA

**7.1** Será classificado o candidato que obtiver resultado mínimo de 30 pontos na prova de Redação para uma escala de 0 a 100 pontos.

**7.1.1** O resultado da prova será informado na área do candidato, em até 72 horas após a sua realização, indicando se o candidato foi aprovado ou reprovado.

**7.1.2** O candidato que optou pelo aproveitamento das notas do ENEM, será informado por e-mail, em até 24 horas após a conclusão da inscrição, se foi aprovado ou reprovado.

**7.1.3** Para efetivação da matrícula o candidato será orientado pela Unoeste a realizá-la de forma on-line.

**7.2** Os candidatos serão classificados por curso de acordo com a opção manifestada por ocasião de sua inscrição, e a relação dos aprovados será emitida em ordem alfabética.

**7.2.1** Em caso de empate entre os candidatos, o desempate será feito considerando favoravelmente o candidato de maior idade.

**7.3** Não serão admitidos pedidos de recursos contra a classificação.

**7.4** A UNOESTE poderá remanejar o número de vagas dos cursos e Polos para atender aos interessados, em caso de número expressivo de classificados.

## 8. DA MATRÍCULA

**8.1** O candidato deverá realizar a matrícula no curso e Polo de EAD para o qual foi classificado, conforme período e datas constantes no **Anexo II**.

**8.2** O candidato classificado que não efetuar matrícula no prazo estipulado no calendário de convocação constante do presente Edital será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.

**8.3** O candidato classificado somente poderá efetuar a matrícula no curso, turno, modalidade e Polo de EAD em que foi aprovado.

**8.3.1** O candidato não poderá realizar nova matrícula, gerando novo Registro Acadêmico, em um mesmo curso e modalidade caso ele já esteja matriculado nele, ou tenha realizado o trancamento dentro do período de 2 (dois) anos.

**8.4** Para efetivar a matrícula, o candidato convocado deverá acessar a Área do Candidato, no site da Instituição ([www.unoeste.br/vestibular](http://www.unoeste.br/vestibular)), e escolher a opção Efetuar Matrícula:

- I. Informar o CPF, preencher os demais dados solicitados;
- II. Gerar o Boleto de Matrícula e efetuar o pagamento;
- III. Entregar, conforme orientações na Área do Candidato, dentro do prazo definido no contrato, os documentos listados a seguir:
  - a) 01 foto 3x4 recente;
  - b) 01 cópia da Cédula de Identidade atualizada;
  - c) 01 cópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;
  - d) 01 cópia do Título de Eleitor com comprovante de voto na última eleição, para maiores de 18 anos;
  - e) 01 cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - f) 01 cópia do documento atualizado de quitação com as obrigações militares ou alistamento (com digital ou carimbo de atualização);
  - g) 01 comprovante de residência (IPTU, contas de luz, água ou telefone);
  - h) 01 cópia do Histórico Escolar completo do Ensino Médio ou equivalente;
  - i) 01 cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, onde deve constar que o aluno concluiu o Ensino Médio e **“está apto a prosseguir seus estudos em nível superior”**, com assinatura e carimbo do Secretário e Diretor;
  - j) Comprovante das notas do ENEM, caso o candidato opte pelo seu aproveitamento ao invés da realização da prova agendada.
- IV. Assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e Aditivos (quando houver);

**8.4.1** O candidato com curso equivalente ao ensino médio realizado no exterior deverá ter seus estudos convalidados junto à Diretoria de Ensino de sua região, devendo apresentar: 1 (uma) cópia do original legalizado pelo Consulado Brasileiro no país de origem e 1 (uma) cópia da tradução oficial. Neste caso, no ato da matrícula, o candidato apresentará 1 (uma) cópia da Declaração de Equivalência de Estudos realizados no exterior, expedida pela Secretaria de Educação, Diretoria de Ensino ou outro órgão competente, com publicação em Diário Oficial ou protocolo expedido pelo órgão competente.

**8.4.2** O candidato portador de Curso Superior deverá apresentar o diploma registrado e o Histórico Escolar correspondente, em 1 (uma) cópia de cada.

**8.5** Os documentos apresentados serão objeto de verificação de autenticidade.

**8.5.1** O candidato que não apresentar toda a documentação, ou apresentar documentação irregular ou falsa não terá direito a devolução de parcelas pagas e/ou cancelamento de eventuais parcelas vencidas, sem direito a comprovação/declaração de realização de quaisquer atividades acadêmicas.

**8.6** Os termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais somente poderá ser assinado pelo próprio candidato, se maior de 18 anos e, se menor, deverá ser informado obrigatoriamente os dados do responsável legal.

**8.7** O pagamento do boleto de matrícula poderá ser efetuado em qualquer banco até a data do vencimento. Caso vencido o prazo de pagamento, solicitar no e-mail: [relacionamento.ead@unoeste.br](mailto:relacionamento.ead@unoeste.br) ou comparecer à Tesouraria do Campus I da UNOESTE, localizada na Rua José Bongiovani, 700 – Cidade Universitária, de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 22 horas e aos sábados das 8 às 12 horas.

**8.7.1** O pagamento da matrícula refere-se ao pagamento da 1ª contraprestação de serviços educacionais, conforme descrito Anexo II, do período selecionado com vencimento no dia 06 (seis) de cada mês, com desconto.

**8.7.2** Do dia 07 (sete) ao dia 11 (onze) de cada mês, a mensalidade será feita em seu valor total e a partir do dia 11 (onze) de cada mês, a mensalidade será feita em seu valor total acrescida de juros e correção.

**8.7.3** Os candidatos ou os seus responsáveis legais, que tenham se utilizado de cheques, como forma de pagamento da matrícula, os quais, por ventura, forem devolvidos por falta de fundos ou quaisquer outras irregularidades, estarão sujeitos ao pagamento do respectivo valor e eventuais taxas administrativas, financeiras, judiciais e extrajudiciais, ou o cancelamento da matrícula.

**8.8** A UNOESTE é reservada o direito de prorrogar o período de matrículas, e, na ocorrência de tal ato, as informações serão publicadas no site da Instituição ([www.unoeste.br/ead](http://www.unoeste.br/ead)).

**8.9** A matrícula implica a concordância com as disposições constantes do presente Edital, do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que contemplam direitos e deveres do aluno, do Regimento Geral da UNOESTE, do Calendário Acadêmico aprovado para o ano 2024, das condições previstas no requerimento de matrícula e da legislação vigente que regulamenta o Ensino Superior nas Universidades.

**8.10** Sempre que necessário, poderão ser divulgadas normas complementares ao presente Edital.

## 9. INFORMAÇÕES SOBRE A PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**9.1** A Unoeste realizará o tratamento correto, íntegro e informado dos dados pessoais, eletrônicos e físicos, existentes em bancos de dados estruturados, bem como de dados não estruturados, contidos em planilhas, e-mails, aplicativos de vídeo conferência, drives de armazenamento, dentre outros. O compromisso assumido abrange uma atuação responsável e sustentável no desenvolvimento de cada uma de nossas tarefas.

**9.1.1** Nesse sentido a Unoeste se compromete a:

a) adotar as melhores práticas relativas à proteção e tratamento de dados pessoais, origem e qualidade dos dados, além da prevenção da ocorrência de dados decorrentes do tratamento desses dados;

b) aplicar e respeitar os princípios de lealdade e licitude, limitação da finalidade, transparência, livre acesso, adequação, necessidade (minimização), eliminação, qualidade, confidencialidade, segurança e confiabilidade dos dados, prevenção e responsabilidade e prestação de contas, em qualquer momento durante o processamento de dados pessoais de acordo com as disposições da legislação brasileira, além de realizar processos de autorregulação normativa com medidas que garantam o cumprimento das normas de proteção de dados e/ou as melhores práticas internacionais já adotadas;

c) exigir de todos os sócios, representantes, colaboradores, prestadores de serviços ou terceiros envolvidos em atividades de tratamento de dados que cumpram as disposições legais aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo a sua não divulgação ou repasse, nos termos da lei aplicável;

d) absterem-se de realizar tratamento de dados pessoais indevido, irregular ou ilegal, de forma direta e/ou indireta, ativa e/ou passiva;

e) garantir que as atividades de tratamento de dados pessoais observem a boa-fé e os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade de dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas, cuja definição está disposta na LGPD;

f) garantir a plena observância dos termos da política de proteção de dados pessoais, planos de gerenciamento de incidentes de dados pessoais com indicação das possíveis medidas de remediação que poderão ser aplicadas, e planos de treinamento e comunicação internos sobre o tratamento de dados pessoais;

g) garantir aos titulares de dados o exercício de seus direitos, permitindo, a qualquer tempo, que este solicite: a confirmação da existência de tratamento de seus dados pessoais; acesso a seus dados pessoais, correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD; portabilidade dos seus dados pessoais a outro fornecedor de serviço ou produto, sem que isso implique em revelação de segredo comercial ou industrial; que lhe seja informado a existência de tratamento de dados; informações sobre entidades

públicas e privadas com as quais a UNOESTE tenha realizado uso compartilhado de dados; informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento para tratamento de seus dados pessoais; direito de revogação do consentimento que tenha concedido; direito de peticionar contra o controlador perante a ANPD; e, opor-se ao tratamento de dados;

h) limitar a coleta de dados pessoais ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos;

i) implementar todas as medidas necessárias para proteger os dados incluindo, mas não se limitando, a proteção contra destruição acidental ou ilícita, perda acidental, vazamento de dados, alteração e/ou divulgação não autorizada;

j) aplicar os máximos padrões de segurança de informação para garantir a integridade dos dados pessoais, levando como referência as boas práticas internacionais sob a matéria e, quanto seja possível, as diretrizes nas normas ISO 27001 e 27002, especialmente a norma ISO 27701;

k) conservar os dados durante o período necessário para a execução das finalidades para as quais eles foram disponibilizados, garantindo a sua confidencialidade; salvo que exista uma disposição legal em contrário, uma ordem da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou qualquer autoridade judicial, ou a solicitação do titular de dados pessoais;

l) bloquear o acesso a dados pessoais e não realizar mais nenhum tratamento quando os propósitos declarados expirarem, mas a retenção dos dados pessoais for exigida pela legislação vigente;

m) garantir a não discriminação do indivíduo por meio do tratamento de dados pessoais, impossibilitando que estes sejam usados para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos;

n) fornecer ao titular explicações sobre a finalidade do tratamento de seus dados pessoais e garantir a precisão e qualidade dos dados pessoais tratados;

o) garantir a educação e conscientização de sócios, colaboradores, representantes, prestadores de serviços, consultores, terceiros contratados e, onde pertinente, parceiros e clientes, sobre as práticas de proteção de dados pessoais adotadas pela UNOESTE.

**9.1.2** Em caso de não **efetivação** da matrícula seja por reprovação do candidato no vestibular ou por deliberalidade do candidato, a Unoeste se reserva ao direito de poder utilizar os dados pessoais dos candidatos para realizar contato com os candidatos para informá-los sobre novas oportunidades pelo prazo de 03 (três) anos.

**9.1.3** Os dados pessoais necessários para a realização do processo seletivo serão tratados com a(s) seguinte (s) finalidade(s):

Tipo de Dado Pessoal	Finalidades	Base Legal
Dados Pessoais: nome, RG, CPF, endereço para correspondência, Telefone celular, telefone residencial, e-mail, data de nascimento e dados acadêmicos.	Cadastro, inscrição e identificação do titular no Processo Seletivo e Pré-Matrícula. Contatos para avisos, ofertas de condições comerciais ao titular e recuperação de informações de acesso ao sistema (telefone,	Termo de Consentimento



Dados Pessoais Sensíveis: indicação de titular com deficiência.	celular, e-mail, whatsapp, telegrama, SMS-Mala Direta)	
	Disponibilidade de procedimento especial para titulares com declaração de deficiência.	

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1** É facultado ao aluno o cancelamento da matrícula.

**10.1.1** O aluno poderá requerer o cancelamento até o último dia útil imediatamente anterior ao início das aulas no período escolhido, conforme calendário acadêmico da UNOESTE, onde será devolvido 70% (setenta por cento) do valor da matrícula.

**10.2** A ausência do pedido formal de cancelamento da matrícula inicial, implicará na continuidade de seu débito para com a Instituição, inclusive das parcelas vincendas.

**10.3** A UNOESTE reserva-se o direito de não colocar em funcionamento o curso que não contar com um número mínimo de alunos matriculados em cada turma/polo de apoio presencial, de acordo com definição institucional. Devido ao cronograma de matrícula, a definição sobre a formação ou não de turmas poderá ocorrer mesmo após o início das aulas.

**10.3.1** No caso de não formação de turmas para o Curso no qual o candidato tenha sido aprovado e efetivado a matrícula, será devolvido 100% (cem por cento) do valor pago.

**10.4** Os períodos letivos iniciar-se-ão em datas constantes no Anexo II, conforme o período escolhido.

**10.5** Não haverá reserva de vaga no Vestibular – EAD.

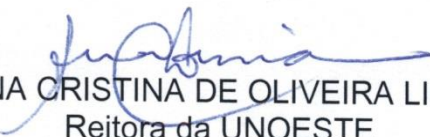
**10.6** Sempre que necessário, poderão ser divulgadas normas complementares ao presente Edital.

**10.7** Casos omissos relativos ao Vestibular – EAD serão resolvidos pela Reitoria da Universidade do Oeste Paulista – UNOESTE.

**10.8** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para conhecimento.

Presidente Prudente – SP, 31 de outubro de 2024.

  
ANA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA  
Reitora da UNOESTE